



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de caminhão guincho tipo Munck equipado com cesto aéreo 500 horas no ano (12 meses).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 67.000,00 (sessenta mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **05/08/2026** às **08h30min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

LAURO ANTÔNIO BENEDETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que, às **08H30MIN DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2026**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Mais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de DAVID CANABARRO/RS, na Rua Ernesto Rissatto, nº 265, ou pelo telefone (54) 3351-1214, ou ainda através do e-mail: licitacoes@davidcanabarro.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

INTRODUÇÃO

A participação no presente certame implica o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, cabendo à licitante a responsabilidade pela veracidade, precisão e exatidão das informações prestadas no sistema eletrônico, bem como pelos valores apresentados em sua proposta e nos lances ofertados durante a sessão pública.

Rua Ernesto Rissatto, 265 - CEP: 99980-000 - David Canabarro - RS

Fone: (54) 3351 1214 - Fax: (54) 3351 1230 - E-mail: administracao@davidcanabarro.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



Compete às licitantes examinar previamente todas as disposições constantes do edital e de seus anexos, avaliando integralmente as condições de fornecimento do objeto licitado, inclusive quanto à possibilidade de adjudicação parcial dos itens, hipótese em que permanecerão obrigadas a cumprir integralmente as obrigações correspondentes aos itens eventualmente adjudicados, nos prazos e condições estabelecidos pela Administração.

Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo, entre outros, despesas com aquisição, armazenamento, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

O MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO, por meio do Prefeito Municipal, Sr. **LAURO ANTÔNIO BENEDETTI**, torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO pelo critério de julgamento de menor preço para a prestação dos serviços descritos no objeto, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Portal de Compras Públicas, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo (os próprios interessados) providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, **antes** da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos pelo site do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas em campo específico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O Pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos



anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos já estabelecidos, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de caminhão guincho tipo Munck equipado com cesto aéreo 500 horas no ano (12 meses)**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 – RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRANTE: Dada a natureza do serviço vê-se necessário um caminhão equipado com Munck e cesto aéreo e com profissional habilitado e especializado para tal fim, como equipamentos específicos para auxiliar nas atividades que envolvam o ato.

1.3 – INÍCIO: a empresa, após finalizados o processo licitatório, tem 5 (cinco) dias corridos para indicar o equipamento que será utilizado e apresentar profissional habilitado para a formalização de contrato administrativo.

1.4 – As quantidades possíveis de serem adquiridas são as informadas, no ANEXO I, deste edital.

1.5 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.6 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.7 – Caso a CONTRATADA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado, no máximo, até o dia 22/07/2026

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: 05/08/2026, às 08h30min.

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 05/08/2026, às 08h30min.



- 2.4 - Data/Hora da Disputa: **05/08/2026, às 08h30min.**
2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
2.6 - Sítio eletrônico da sessão: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, **não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.**

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

Não poderão participar do presente Pregão Eletrônico, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

a) estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;



c) encontrem-se em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de empresa em recuperação judicial que demonstre viabilidade econômica, na forma da legislação aplicável;

d) estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em razão de sanção prevista no art. 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

e) estejam proibidas de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, em decorrência de sanção aplicada por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021;

f) possuam objeto social incompatível com o objeto da presente licitação;

g) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, bem como aquelas cujo sócio, administrador ou responsável técnico seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes públicos, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si no mesmo certame, nos termos do art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) sejam pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1 – Aplicam-se, no que couber, as demais hipóteses de impedimento e vedação à participação em licitações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) item(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM, expresso em moeda corrente nacional (Real), **com indicação da marca e outras informações necessárias para a correta e completa identificação do produto ofertado, demonstrando que o mesmo contém todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens.**

4.4 – A proposta apresentada pela licitante deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos medicamentos e materiais licitados, incluindo despesas com aquisição, armazenamento, transporte, tributos, encargos fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis ao



pleno atendimento das obrigações decorrentes do fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos e despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto, tais como tributos (impostos, taxas e contribuições), encargos previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com embalagem, frete, transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outros custos necessários à entrega dos produtos nas condições estabelecidas neste edital, não sendo admitidas posteriormente quaisquer alegações de custos adicionais por parte da licitante.

4.6 – Consideram-se incluídos no valor da proposta todos os custos necessários à execução do fornecimento, abrangendo despesas administrativas, operacionais, logísticas e demais encargos necessários à entrega dos medicamentos e materiais nas condições exigidas pelo Município.

4.7 – A proposta deverá ser apresentada para o quantitativo total estimado de cada item, conforme especificado no Anexo I deste edital.

4.8 – A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações da empresa licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail).

4.9 – O envio da proposta por meio do sistema eletrônico disponível no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> será de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá assegurar que o arquivo anexado esteja legível, completo e em formato adequado para visualização pela Administração, sob pena de desclassificação.

4.10 – O valor informado no sistema eletrônico deverá corresponder ao valor constante na proposta anexada pela licitante. Eventuais divergências poderão ensejar a desclassificação da proposta. Após a abertura das propostas no horário designado para a sessão pública, não será permitida a alteração dos valores registrados no sistema.

4.11 – Os preços ofertados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto licitado, não sendo admitidas solicitações posteriores de acréscimos decorrentes de erro, omissão ou má interpretação das condições do edital por parte da licitante.

4.12 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública. Na ausência de indicação expressa na proposta, será considerado automaticamente o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 - O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,50 (cinquenta) centavos.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 - Caso o licitante identifique a inserção de valor incorreto no campo destinado ao registro de lance, deverá comunicar imediatamente o Pregoeiro por meio do chat disponibilizado no sistema eletrônico, apresentando a devida justificativa para análise.

I - Não serão admitidos pedidos de desclassificação ou cancelamento de lance apresentados após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

II - O cancelamento de lance poderá ser analisado pelo Pregoeiro exclusivamente em relação ao último lance ofertado pelo licitante, desde que demonstrado erro material no momento do seu registro no sistema eletrônico, não sendo admitida a anulação de lances anteriores.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 – Encerrada a etapa de envio de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se preferência de contratação às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que tenham declarado essa condição no sistema eletrônico, conforme disposto no item 3.4 deste edital.

6.10.1 – Para os fins do disposto no item anterior, considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço.

6.10.2 – Verificada a ocorrência de empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, hipótese em que será declarada vencedora do certame;

b) não sendo apresentada nova proposta na forma da alínea anterior, serão convocadas, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrem na condição prevista no item 6.10.1, para exercer o mesmo direito no prazo estabelecido.

6.10.3 – O procedimento previsto neste item não será aplicado quando a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.11 – Não havendo licitante que exerça o direito de preferência previsto no item 6.10, ou permanecendo o empate após sua aplicação, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando disponíveis registros cadastrais que atestem o cumprimento de obrigações contratuais anteriores;

c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

d) desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 – Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



- a) produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município licitante;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem a adoção de práticas de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.12 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive após a aplicação dos critérios de desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

6.13 – Concluída a etapa de negociação, o Pregoeiro procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as especificações do objeto e a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado pela Administração.

6.14 – Caso a licitante detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para fins de negociação e análise da proposta.

I – A negociação terá como referência o último lance ofertado pela licitante convocada.

II – Não serão admitidos pedidos de desclassificação voluntária nesta etapa, salvo em situações devidamente justificadas e analisadas pela Administração.

6.15 – Para fins de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens ou condições não previstas neste edital.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, bem como da declaração de Integralidade de Custos, conforme Modelo Anexo II.

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, no próprio Portal de Compras Públicas, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) conter opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.



7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU**, a qual reúne informações provenientes dos cadastros mencionados nas alíneas anteriores.

Parágrafo único. A consulta aos cadastros mencionados poderá ser realizada por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, disponível em seu portal eletrônico, a qual reúne, de forma integrada, informações provenientes de diversos bancos de dados oficiais.

8.2 – Os licitantes deverão anexar, no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.3 – As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

I – Habilitação Jurídica.

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b - Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual (DIRE - DIC)** ou **municipal (ALVARÁ)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Habilitação do profissional

a) O motorista/operador deverá:

- Possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo;
- Estar devidamente capacitado para operação do equipamento;
- Comprovar treinamento conforme:
 - NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
 - NR-35 – Trabalho em Altura;
 - Utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação

IV - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.



V – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

VI – Declarações:

a – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS/INTEGRALIDADE DE CUSTOS, por meio da qual a licitante declara que a proposta econômica apresentada compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo, quando aplicável, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, logísticos, fretes, seguros, embalagens, transporte, armazenamento e demais despesas incidentes sobre o objeto licitado, conforme a legislação vigente, não sendo devida qualquer cobrança adicional à Administração – **Anexo II**;

b – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, a fim de identificar o representante legal da empresa participante, para fins de assinatura do contrato ou ata de Registro de Preços – **Anexo III**;

c – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou cooperativa para fruição dos benefícios da lei complementar Nº123/2006 – **Anexo IV**;

d – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**modelo anexo V**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

e – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo VI**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

f - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

g - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo do **anexo VIII**;

h – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO com órgão público tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de DAVID CANABARRO/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme no modelo do **anexo XI**;



8.5 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no item **8.3** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6 – Das autenticações e cópias dos Documentos

8.6.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, mediante envio eletrônico por meio do sistema utilizado para a realização do certame, sendo admitidos documentos em cópia simples, desde que legíveis e íntegros.

8.6.2 – Os documentos emitidos por meio eletrônico, que possuam código de verificação ou mecanismo de validação online, terão sua autenticidade conferida diretamente pela Administração nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos emissores.

8.6.3 – A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas, caso haja dúvida quanto à veracidade ou autenticidade dos documentos apresentados pela licitante.

8.6.4 – A licitante é responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas e legais cabíveis em caso de apresentação de documento falso ou informação inverídica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 – Da apresentação dos documentos



Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.8 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.9 – Inabilitação

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas em campo específico no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 15.1, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- a. O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.
- b. A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal Eletrônico.

9.6. O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro será recebido no efeito devolutivo, podendo a autoridade competente atribuir-lhe efeito suspensivo, de forma motivada, quando presentes razões de interesse público ou risco de prejuízo à regularidade do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.11. Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal Eletrônico.

a. Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

b. Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar a ata, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.14. Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 - Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município.



10.5 - A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Ata ou emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O licitante, o **fornecedor contratado** ou aquele que vier a ser contratado em decorrência desta contratação que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – Poderão ensejar a aplicação das sanções previstas neste Contrato de Preços, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação aplicável, as seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas na Ata ou nas contratações dela decorrentes;

b) dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas na Ata ou nas contratações dela decorrentes que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total das obrigações assumidas na Ata ou nas contratações dela decorrentes;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar a nota de empenho, ou não celebrar o instrumento contratual decorrente da Ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento do atendimento às ordens de fornecimento, da execução do objeto ou da entrega dos bens, emitidas com base na Ata, sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a formalização da Ata ou a execução das contratações dela decorrentes;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata ou das contratações dela decorrentes;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou do Contrato;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.3 – A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato, observado o disposto no art. 156 da Lei



nº 14.133/2021, podendo variar de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração.

11.4 – Para os fins da alínea “j” do subitem 11.2, consideram-se comportamentos inidôneos, dentre outros, os descritos nos arts. 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.5 – Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, entre outros, os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.6 – O licitante, o fornecedor registrado na Ata será cientificado da instauração de eventual processo administrativo sancionador por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no momento do credenciamento ou da participação no certame, sendo assegurados os prazos legais para manifestação e defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12.2 – O Município poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa da contratada, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

12.3 – O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

I – O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II – Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



13.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

13.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

13.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

13.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

13.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

13.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução da ata.

13.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

13.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Contrato” (Anexo X).

13.10 - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2025 – CONSERV, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMIN. PÚBLICA
349 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

13.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

13.12 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.davidcanabarro.rs.gov.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

13.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo II	-	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	-	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo V	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VI	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VII	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VIII		Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo IX	-	Modelo de Declaração de inexistência de vínculo com órgão público
Anexo X	-	Contrato
Anexo XI		Termo de referência

David Canabarro/RS, 17 de julho de 2026.

Lauro Antônio Benedetti
Prefeito Municipal.

Aprovado:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS / FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): _____
Endereço: _____
Cidade: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF: _____

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor mensal	Valor Anual
1.	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de caminhão guincho tipo Munck 500 horas no ano (12 meses).		

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS
PREGÃO N ° 11/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO III

MODELO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS
PREGÃO N° 11/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de DAVID CANABARRO, na modalidade de Pregão, sob o nº 11/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO V

MODELO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS
PREGÃO N ° 11/2026

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO VI

MODELO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS
PREGÃO N° 11/2026

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 11/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART.
93 LEI 8.213/91.
**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O
MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 11/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 11/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de DAVID CANABARRO/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ DE _____ DE _____

DECLARANTE

EMPRESA



ANEXO X

Minuta da Contrato

De um lado o **MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Ernesto Rissato, nº 265, Centro, na cidade de David Canabarro / RS, com CNPJ nº 88.203.088/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lauro Antonio Benedetti, portador do CPF nº 502.159.300-53, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

1.1 Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 21/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de caminhão guincho tipo Munck 500 horas no ano (12 meses), de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras do Município em local e horário a ser determinado pelo Secretário Municipal de Saúde, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e contrato que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 A **CONTRATADA** tem por objeto detalhado, o seguinte:

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de caminhão guincho tipo Munck 500 horas no ano (12 meses).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o serviço conforme descrito na cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua elaboração, podendo ser prorrogado, desde que justificado, nos limites da Lei.



CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar acompanhada de planilha contendo os dados da empresa, as datas que o transporte foi efetuado, a quantidade de quilometragem diária e total mensal percorrida e a assinatura do responsável pela empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2025 – CONSERV, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMIN. PÚBLICA

349 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

9.1. Em caso de renovação do contrato, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O fiscal do contrato será denominado pela Secretária Municipal de Educação.

10.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

10.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Sr. Auri Daros, Supervisor de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.



12.2 Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

12.8 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

12.9 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.10 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.11 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

12.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

12.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.15 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.16 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

12.17 Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.18 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.19. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

12.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

13.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

13.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

14. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.1. A extinção do contrato poderá ser:

14.1.1. *Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.*

14.1.2. *Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Casca/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

David Canabarro/RS - RS, de de 2026.

LAURO ANTÔNIO BENEDETTI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Aprovado:
OAB/RS Advogado



ANEXO XI
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0 – IDENTIFICAÇÃO

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de caminhão guincho tipo Munck com cesto aéreo 500 horas no ano.

Tomador: Prefeitura Municipal de David Canabarro (RS)
Secretaria Municipal de Obras

2.0 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de caminhão guincho tipo Munck com cesto aéreo 500 horas no ano.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de caminhão guincho tipo Munck com cesto aéreo 500 horas no ano.	horas	500

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico da Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de caminhão Munck com braço articulado, com cesto aéreo, incluindo motorista/operador devidamente habilitado e fornecimento de combustível, destinado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de David Canabarro/RS.

O equipamento deverá possuir capacidade mínima de levantamento de 10 (dez) toneladas, lança com alcance operacional de até 25 (vinte e cinco) metros e cesto aéreo isolado para execução de trabalhos em altura, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.



A contratação compreenderá a disponibilização do equipamento sempre que solicitado pela Administração, pelo quantitativo estimado de **500 (quinhentas) horas**, durante a vigência contratual de **12 (doze) meses**, sendo os serviços executados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

O preço contratado deverá contemplar todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, lubrificantes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, deslocamentos, alimentação, hospedagem, motorista/operador habilitado, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo são indispensáveis para a prestação do serviço e visam garantir a segurança das pacientes e a eficácia do programa de planejamento reprodutivo. A seguir, estão descritos os principais requisitos:

1. Regularidade Jurídica e Fiscal

A empresa deverá estar em situação regular com todas as obrigações fiscais e jurídicas. Será exigida a apresentação de:

- **CNPJ** ativo e comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme a atividade.
- Certidões negativas de débitos junto à **Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal**.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e comprovante de regularidade com o **INSS e FGTS**.

Para execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

2.1 Requisitos do Equipamento

- Caminhão Munck equipado com braço articulado;
- Capacidade mínima de levantamento de 10 (dez) toneladas;
- Lança com alcance operacional de até 25 (vinte e cinco) metros;



- Equipamento dotado de cesto aéreo isolado para trabalhos em altura e serviços próximos à rede elétrica;
- Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, segurança e manutenção;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente.

2.2 Requisitos do Operador

O motorista/operador deverá:

- Possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo;
- Estar devidamente capacitado para operação do equipamento;
- Comprovar treinamento conforme:
 - NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
 - NR-35 – Trabalho em Altura;
- Utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação.

2.3 Obrigações da Contratada

A contratada deverá:

- Disponibilizar equipamento em perfeitas condições de uso;
- Fornecer motorista/operador habilitado durante toda a execução dos serviços;
- Arcar integralmente com combustível, manutenção, pneus, lubrificantes, seguros, licenciamento e demais despesas relativas ao equipamento;
- Atender às solicitações da Administração dentro do prazo estabelecido pela Secretaria requisitante;
- Substituir imediatamente o equipamento quando apresentar defeito que impeça a execução dos serviços;
- Cumprir toda a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho.

Penalidades e Rescisão Contratual



- A empresa contratada estará sujeita a **penalidades** em caso de descumprimento das condições estabelecidas no contrato, incluindo multas por atraso, fornecimento inadequado ou fora das especificações.
- Em caso de reincidência de falhas, o contrato poderá ser **rescindido unilateralmente** pela administração pública, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Os requisitos focam na comprovação prática da habilidade (simuladores) e na continuidade do serviço, protegendo a administração pública de David Canabarro contra a interrupção do programa ou falhas técnicas na execução dos implantes.

6.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal emitida pela Administração.

A estimativa contratual é de até **500 (quinhentas) horas** de prestação de serviços durante a vigência do contrato, não havendo obrigatoriedade de utilização da totalidade das horas estimadas.

A contratação será realizada por preço unitário por hora efetivamente trabalhada, sendo vedado qualquer pagamento por horas não executadas.

O caminhão deverá ser disponibilizado no local indicado pela Administração, em data e horário previamente definidos, acompanhado de motorista/operador habilitado e de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.

A contratada será responsável pelo deslocamento do equipamento até o local da prestação dos serviços, bem como por todos os custos decorrentes dessa mobilização, não sendo devido qualquer pagamento adicional a esse título, salvo disposição diversa prevista no edital.

Os serviços poderão ser solicitados durante o horário normal de expediente da Administração e, excepcionalmente, fora desse período, quando houver necessidade devidamente justificada, mediante prévio ajuste entre as partes.

Ao término de cada atendimento, deverá ser emitido relatório ou documento equivalente contendo, no mínimo:

- data da execução;
- local da prestação do serviço;



- horário de início e término;
- quantidade de horas executadas;
- identificação do operador;
- descrição resumida dos serviços realizados;
- assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação da conformidade pelo fiscal do contrato, que atestará as horas efetivamente executadas para fins de pagamento.

7.0 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender às demandas das Secretarias Municipais que necessitam da utilização de caminhão Munck para execução de serviços em altura, especialmente aqueles relacionados à manutenção, instalação e substituição de componentes da iluminação pública, movimentação de cargas, montagem de estruturas e demais atividades compatíveis com a capacidade operacional do equipamento.

Considerando que o Município não dispõe de equipamento próprio com características técnicas suficientes para atender às demandas existentes, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização do caminhão Munck, incluindo combustível e motorista/operador habilitado.

A opção pela contratação por hora efetivamente utilizada proporciona maior economicidade, eficiência e controle da execução contratual, uma vez que a Administração realizará o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, evitando custos decorrentes da ociosidade do equipamento.

Além disso, a contratação assegura que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, utilizando equipamento adequado e em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-10, NR-12 e NR-35, reduzindo riscos operacionais e garantindo maior segurança aos trabalhadores e à população.

Constituem objetivos da contratação:

- garantir a continuidade dos serviços das Secretarias Municipais que demandem utilização de caminhão Munck;
- assegurar a execução dos serviços com segurança, qualidade e eficiência;



- disponibilizar equipamento adequado para trabalhos em altura e movimentação de cargas;
- promover maior agilidade no atendimento das demandas da Administração;
- otimizar a aplicação dos recursos públicos mediante contratação por hora efetivamente utilizada;
- assegurar o cumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho e da legislação vigente;
- proporcionar melhores condições para a execução dos serviços públicos prestados pelo Município.

8.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Cabe à Administração proceder à fiscalização rotineira do serviço prestado, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, juntamente com o fiscalizador do contrato.

8.2. O fiscalizador do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. As irregularidades constatadas pelo fiscalizador do contrato deverão ser comunicadas à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Obrigações da Contratada

9.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;



9.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.1.3 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

9.1.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.6 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.7 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

9.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.10 . Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Secretaria com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

9.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na lei.

10.2 Obrigações da Contratante:

10.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;



10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

10.2.6 . Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas

10.2.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.2.8 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

10.2.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.10 Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

10.3 EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

10.3.1

- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

11.0 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, devendo ser



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2. A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.3. O Município de David Canabarro reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após a aposição de certificação do fiscalizador do contrato.

11.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de laudo de medição e/ou relatório de execução das horas.

11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa vencedora, sendo que o número da conta informada deverá ser da licitante vencedora, junto ao município promotor do certame, e estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.0 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

O critério de aceitabilidade na hora do julgamento dos preços será o de **Menor preço**.

13.0 ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E VALORES

A estimativa do valor da contratação é com base nos valores obtidos pela média dos orçamentos apresentados em anexo.

Item	Descrição	Município de Rio os Índios/RS – Pregão presencial 02/2026	PNCP	PCP	Média	Media total – 500 horas
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de caminhão guincho tipo Munck 500 horas no ano (12 meses).	R\$ 119,00	R\$ 135,00	R\$ 148,00	R\$ 134,00	R\$ 67.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



A estimativa de valor a ser contratado, somando o valor de materiais com o valor de serviços, com base na estimativa de quantidade e valor médio, é de **R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**. O valor se refere a estimativa de 12 meses.



14.0 FONTE DE RECURSOS

Conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária juntada ao processo, a disponibilidade orçamentária será alocada na rubrica abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2025 – CONSERV, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMIN. PÚBLICA

349 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

15.0 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberão a funcionário designado pela Secretaria de Obras, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas.

16.0 ORIENTAÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- I. cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II. suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
- III. declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
- IV. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

David Canabarro (RS), 15 de julho de 2026.

Nadir Longaretti
Secretário